



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1135 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMBÁUBA/SP, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

A Lei Orçamentária Anual – LOA, estima a receita e fixa a despesa do Município de Embaúba/SP, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 2º

A Receita total estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 21.297.659,00 (vinte e um milhões duzentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

I) RECEITAS CORRENTES	
1100 – Receita Tributária	R\$ 630.630,00
1200 – Receita de Contribuições	R\$ 42.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$ 64.500,00
1600 – Receita de Serviços	R\$ 492.210,00
1700 – Transferências Correntes	R\$ 14.920.500,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$ 1.536.950,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 17.686.790,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 2.419.520,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 15.267.270,00
2000 – Receita de Capital	R\$ 6.030.389,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$ 21.297.659,00

Artigo 3º

A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

§ 1º - POR ÓRGÃOS:

a) ORÇAMENTO FISCAL	
01 – Poder Legislativo	R\$ 793.559,00
02 – Governo e Órgãos Auxiliares	R\$ 6.271.600,00
03 – Secretarias de Obras e Serviços	R\$ 3.656.000,00
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	R\$ 4.764.600,00
07 – Saúde	R\$ 5.187.700,00
08 – Saneamento Básico	R\$ 624.200,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 21.297.659,00



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018.

§ 2º - POR FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	
01 - Legislativa	R\$ 793.559,00
02 - Judiciária	R\$ 320.000,00
03 - Assistência Social	R\$ 1.288.800,00
04 - Administração	R\$ 2.536.500,00
06 - Segurança	R\$ 276.700,00
08 - Previdência Social	R\$ 359.100,00
10 - Saúde	R\$ 5.187.700,00
12 - Educação	R\$ 4.278.600,00
13 - Cultura	R\$ 486.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.062.000,00
20 - Agricultura	R\$ 214.500,00
26 - Transporte	R\$ 594.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 376.000,00
28 - Saneamento Básico	R\$ 624.200,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 21.297.659,00

§ 3º - POR SUB-FUNÇÕES:

a) ORÇAMENTO FISCAL	
031 - Ação Legislativa	R\$ 793.559,00
122 - Administração Geral	R\$ 5.106.200,00
244 - Assistência Social	R\$ 1.288.800,00
271 - Previdência Básica	R\$ 359.100,00
301 - Atenção Básica	R\$ 5.187.700,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.970.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 40.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 145.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 0,00
365 - Educação Infantil	R\$ 321.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 44.100,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 486.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 3.062.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 624.200,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 594.000,00
812 - Desporto e Lazer	R\$ 376.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 21.297.659,00

§ 4º - POR NATUREZA DA DESPESA:

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 17.107.959,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.634.700,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 7.473.259,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.289.700,00
4 - Investimentos	R\$ 3.289.700,00
5 - Amortização da Dívida	R\$ 0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 900.000,00
7 - Reserva de Contingência	R\$ 900.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 21.297.659,00



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir, através de Decreto do Executivo Municipal, no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei.

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal 4320/64.

IV – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

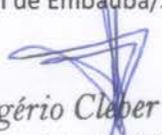
Artigo 5º Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Artigo 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

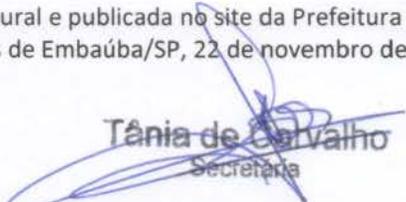
Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 22 de novembro de 2018.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural e publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 22 de novembro de 2018.


Tânia de Carvalho
Secretaria